

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 11/2025– PROGRAD

MATRÍCULA ACADÊMICA DA GRADUAÇÃO 2025.1
(CAMPI DE RECIFE, CARUARU E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)

A Diretoria de Gestão Acadêmica (DGA/PROGRAD) da Universidade Federal de Pernambuco torna público, em conformidade com o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação para o ano letivo de 2025, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE, o Edital de Matrícula 2025.1, direcionado aos(às) discentes dos cursos de graduação presencial e à distância vinculados(as) aos *campi* das cidades de Recife, Vitória de Santo Antão e Caruaru, os/as quais devem tomar as providências abaixo, referentes à **MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO 2025.1, cujas AULAS TERÃO INÍCIO EM 05/05/2025**.

1. INGRESSANTES DE 2025.1

a) Os(As) ingressantes deverão fazer o primeiro acesso ao SIGAA (sigaa.ufpe.br), através do cadastro. Para mais informações, deverão entrar em contato com a Coordenação do Curso ou observar as orientações disponibilizadas nas páginas eletrônicas a seguir:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>
- Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

b) A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro período será realizada pela UFPE.

c) A matrícula em novos componentes curriculares e de outros semestres do curso, eletivos ou optativos, deverá ser solicitada pelos(as) ingressantes, diretamente no SIGAA, durante o período de rematrícula, sob orientação da Coordenação do Curso, de acordo com os prazos do calendário acadêmico.

d) **É vedado o trancamento de matrícula ao(à) ingressante** durante o **PRIMEIRO ANO** de vínculo com a UFPE, ou seja, nos dois primeiros semestres letivos. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso e encaminhados à PROGRAD.

e) O cancelamento de alguns componentes curriculares é permitido para todos/as discentes da UFPE.

Mas, só poderá ser realizado no período da rematrícula. O(A) discente deve, no entanto, permanecer matriculado(a) em, pelo menos, UM componente curricular, através do SIGAA, na página eletrônica sigaa.ufpe.br.

f) O aproveitamento de componentes curriculares cursados em outro curso ou em outra instituição já deve ser solicitado à Coordenação de Curso, **fora do ambiente do SIGAA**. Procurar orientações junto à coordenação do curso.

2. DISCENTES VETERANOS(AS)

a) Discentes vinculados(as) até 2024.2 poderão realizar:

2.1 MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES – (período de 22/04 a 28/04/2025):

a) A matrícula deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica sigaa.ufpe.br **no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular.**

b) O(a) discente deve observar as orientações para efetivar a matrícula em componentes curriculares conforme disponibilizado na:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>
- Página de orientação sobre o SIGAA <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>

2.2 REMATRÍCULA (MATRÍCULA DOS RETARDATÁRIOS, MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE SEMESTRE) – (período de 05 a 12/05/2025):

a) Na Rematrícula (antiga modificação de matrícula), os(as) discentes poderão utilizar este período para a realização de matrículas, cancelamentos de disciplinas, inclusão de componentes curriculares e trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica sigaa.ufpe.br.

b) Os(As) discentes que não realizarem a matrícula on-line no período regular do Calendário Acadêmico devem realizar a matrícula de retardatários no período de rematrícula. **Caso não efetuem a rematrícula, perderão o vínculo com a UFPE.**

c) A nomenclatura no SIGAA para CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS é **CANCELAR MATRÍCULA EM COMPONENTES.**

d) A nomenclatura no SIGAA para TRANCAMENTO DE SEMESTRE é **TRANCAMENTO DE VÍNCULO.**

e) O **vínculo com a UFPE deve ser renovado pelo(a) discente, necessariamente, a cada semestre letivo**, seja mediante matrícula em componentes curriculares ou através da rematrícula ou através de trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica <https://sigaa.ufpe.br/>.

f) A não realização de qualquer dos procedimentos de matrícula REGULAR ou rematrícula no SIGAA acarretará a **perda do vínculo com a UFPE.**

3. MONITORIA 2025.1

a) Para informações, acessar o link <https://www.ufpe.br/prograd/monitoria>

4. RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA

- a) Em conformidade com a Resolução nº 01/2025-CEPE/UFPE será aplicada a recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade **a partir do semestre letivo 2025.2.**
- b) As coordenações de curso devem dar ciência, já no primeiro semestre do ano letivo de 2025, aos estudantes da aplicação da recusa definitiva de matrícula e encaminhar os procedimentos necessários, constantes na Resolução nº 07/2021, do CEPE.
- c) Recomendamos a leitura da Resolução nº 07/2021-CEPE/UFPE, para conhecimento da norma que disciplina sobre essa matéria.

5. REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS(AS) DISCENTES DOS COMPONENTES CURRICULARES INSERIDOS NA MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) O(A) discente que solicitar matrícula em componentes curriculares, durante o período de rematrícula (modificação de matrícula) no SIGAA, deverá frequentar as aulas desde o primeiro dia da solicitação e, a cada aula, lembrar ao(à) professor(a) para que registre a sua presença.
- b) Contudo, caso sua solicitação seja indeferida, não poderá continuar acompanhando as atividades do referido componente curricular.
- c) Lembramos que as faltas e as presenças são registradas e contabilizadas desde o primeiro dia de aula do componente curricular, independente da data de solicitação de matrícula ou de rematrícula.

6. MATRÍCULA EM ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEGURO OBRIGATÓRIO:

- a) O/A discente deverá certificar-se com a Coordenação de Estágio do Curso se a matrícula em estágio curricular obrigatório será realizada por ele/a, no período regular de matrícula (como atividade coletiva) e/ou rematrícula, ou pela referida coordenação (como atividade individual).
 - No caso de o estágio curricular obrigatório se configurar como ATIVIDADE COLETIVA o estudante só poderá se matricular no período regular de matrícula e/ou rematrícula; e,
 - No caso de se configurar como ATIVIDADE INDIVIDUAL, a matrícula pode ser realizada pela Coordenação de Estágio do Curso, fora do período regular.
- c) O seguro do estudante é obrigatório para a realização de qualquer modalidade de estágio curricular (obrigatório e não obrigatório).
- d) É de responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso solicitar o cadastramento no seguro de todos os/as discentes em estágio curricular obrigatório, conforme normas disponíveis na página da Prograd <https://www.ufpe.br/prograd/estagio> .
- e) O seguro de estágio curricular não obrigatório é de responsabilidade da concedente. Deve, portanto, esta instância segurar os estudantes no momento da assinatura do Termo de

compromisso de estágio.

6.1. MATRÍCULA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE COLETIVA SOLICITADA PELO(a) DISCENTE

- a) A matrícula de estágio curricular obrigatório deverá ser feita de forma *on-line* pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica <https://sigaa.ufpe.br/> **no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular**, conforme disposto no Item 2.1 deste Edital.
- b) Salienta-se que a matrícula em ATIVIDADE COLETIVA no estágio curricular obrigatório deve ser realizada no momento de matrícula *on-line*, desde que o estudante esteja no SIGAA matriculado ou, se for estudante que tenha apenas o estágio pendente de integralização, com vínculo ativo no momento da solicitação. De acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.
- c) Se requerida fora dos prazos para matrícula mencionados neste Edital, o/a discente deverá solicitá-la, exclusivamente, junto à Coordenação de Estágio do Curso, que analisará o pedido.

6.2 MATRÍCULA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE INDIVIDUAL REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO

- a) A solicitação de matrícula no estágio curricular obrigatório como ATIVIDADE INDIVIDUAL **pode ser requerida a qualquer tempo** pelo/a discente à coordenação de curso e/ou coordenação de estágio, fora do ambiente do SIGAA, via email.
- b) Os/As estudantes cujo componente de estágio curricular obrigatório foi configurado no SIGAA pelo curso como ATIVIDADE INDIVIDUAL, devem contactar a coordenação de curso para ter orientação de como efetuar a matrícula neste componente.
- c) A matrícula neste tipo de componente pode ser realizada a qualquer momento do semestre e não, necessariamente, é realizada no período de matrícula regular. Neste caso, no momento de matrícula *on-line*, os/as docentes não irão efetuar nenhum procedimento no SIGAA de matrícula em atividade individual.
- d) Salienta-se que a matrícula em Atividade Individual no estágio curricular obrigatório pode ser realizada a qualquer momento do semestre, desde que o estudante esteja no SIGAA matriculado ou, se for estudante que tenha apenas o estágio pendente de integralização, com vínculo ativo no momento da solicitação. De acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.

7. Os casos omissos serão deliberados pela Prograd/UFPE.

Recife, 10 de abril de 2025.

Shirley Cristiane Monteiro da Silva
Diretora de Gestão Acadêmica
Pro-reitoria de Graduação da UFPE

